

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA n. 01/2024**

**Procedimento Administrativo de Acompanhamento  
n. 0720.0002602/2023**

I) Dou por preparado o presente feito para realização da audiência pública, que terá como pauta a “*A Segurança nas Escolas públicas e privadas do Município de Presidente Prudente*”. Portanto, nos termos do artigo 27, § único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e artigo 113, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 734/93), designo a audiência pública para o dia 05 de abril, na Câmara Municipal de Presidente Prudente, que gentilmente cedeu o espaço e estrutura administrativa para o bom andamento da audiência.

A audiência terá início às 09 hs, com duração de três horas, prorrogável por mais 30 minutos, à critério da Presidência.

A audiência pública, presidida por este Promotor, será aberta a qualquer cidadão, representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada e da comunidade, onde serão discutidas situações das quais decorram sobre lesões a interesses transindividuais, especialmente a segurança nas escolas, além de dar publicidade aos trabalhos preventivos desenvolvidos pelos poderes públicos envolvidos na segurança das escolas.

A audiência pública será gravada em áudio e vídeo, e terá transmissão ao vivo no canal *youtube* (<https://www.youtube.com>

/TVCamaraPresidentePrudente/featured), da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

A audiência pública será dividida em duas partes. A primeira, teremos uma singela exposição das autoridades públicas envolvidas na segurança das escolas, com o escopo de dar publicidade à sociedade civil em geral, dos trabalhos preventivos que vem sendo desenvolvidos e realizados para maior segurança nas escolas, quais sejam, Polícia Civil, Polícia Militar, Dirigente Regional de Ensino, Secretaria Municipal de Educação SEDUC, e Ministério Público. A segunda, teremos a participação da população em geral, com a coleta de material fático e técnico acerca do seu tema-objeto para subsidiar a atuação do Membro do Ministério Público e as demais autoridades públicas envolvidas no exercício de suas finalidades institucionais ligadas à segurança nas escolas.

As pessoas que acompanharem a audiência pelo *youtube*, também poderão participar da audiência pública, nos termos do item 02 do presente regulamento, pelo do chat do referido canal.

**II)** Para organização dos trabalhos, a audiência pública obedecerá ao seguinte regulamento:

1) na primeira parte, cada instituição terá 15 minutos para sua exposição, podendo fazer uso de slides;

2) na segunda parte, teremos a participação da população em geral. Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra por três minutos, prorrogável

por mais dois, à critério da Presidência da Mesa, para discussão e sugestões sobre a pauta da audiência.

a) para fazer uso da palavra, o(a) interessado(a) deverá previamente se inscrever com o(a) servidor(a) do Ministério Público, bem como, preencher sua ficha de inscrição, constante no Anexo I, do presente despacho.

b) qualquer interessado(a) também poderá protocolar documentos e/ou requerimentos por escrito, diretamente com a Presidência da mesa no dia da audiência, que serão despachados ou juntados ao presente procedimento investigatório, bem como, substituir sua exposição oral por escrito, que deverá descrever sucintamente ao final de sua ficha de inscrição, hipótese que será lida pelo(a) servidor(a) do Ministério Público;

c) a ordem do uso da palavra será de acordo com a sequência cronológica de inscrição dos interessados. Os questionamentos feitos pelo canal *youtube* serão lidos e respondidos após o encerramento dos inscritos presencialmente, respeitada a ordem cronológica de manifestação pelo canal.

d) não serão admitidas ofensas ou outras formas de agressões verbais a qualquer das Autoridades presentes na audiência.

3) Designo o Servidor do Ministério Público **Felipe Vincoletto Sereghetti Dias**, lotado na 3ª Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos no dia da audiência pública, bem como, de lavrar a Ata circunstanciada da audiência, que deverá ser concluída no máximo em cinco dias após a audiência, nos termos do artigo 62, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do CNMP.

a) A ata deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral de Justiça para afixação na sede da unidade e publicação no sítio eletrônico do Ministério Público, nos termos art. 4º, § 2º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do CNMP, e artigo 62, § 1º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021.

b) Deverá, ainda, providenciar sua publicação por extrato, na sede desta Promotoria de Justiça, nos termos do artigo 62, § 2º, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021.

4) Designo, também, a servidora **Larissa Arcanjo Silva Capelette**, lotada na 3ª Promotoria de Justiça, para auxiliar na secretaria dos trabalhos, em especial na organização dos interessados que se inscreverem na audiência pública e preenchimento da ficha de inscrição, bem como, na organização de lista de presença.

a) fica, ainda, referida servidora responsável na expedição de eventuais declarações de comparecimento para fins de justificativa de ausência no trabalho, devendo ser elaborada e entregue ao interessado, quando deixar as dependências do auditório, com indicação do horário de chegada e saída.

5) A audiência pública seguirá o seguinte rito:

- a) 09 hs: composição da mesa principal;
- b) 9:10 hs: abertura dos trabalhos;
- c) 9:15 hs: exposição pela Polícia Civil;
- d) 9:30 hs: exposição pela Polícia Militar;

e) 09:45 hs: exposição pela Diretoria Regional de Ensino;  
f) 10:00 hs: exposição pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;  
g) 10:15 hs: exposição pelo Ministério Público;  
h) 10:30 hs: início da participação popular, observando-se a normativa constante no item 02, do presente regulamento.

i) 12 hs: encerramento, com eventuais deliberações da Presidência acerca dos pedidos e/ou sugestões apresentadas. Os pedidos e/ou sugestões não apreciados no dia da audiência, serão deliberados no prazo máximo de cinco dias, com ciência por escrito ao interessado.

6) a Presidência da mesa poderá conceder até 05 minutos de exposição aos convidados que comporem a mesa principal de abertura.

**III)** As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta, terão caráter consultivo e não-vinculante, nos termos do artigo 7º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do CNMP.

**IV)** Os casos omissos serão decididos pela Presidência da mesa, no dia da audiência.

Presidente Prudente, 22 de março de 2024.

*Marcos Akira Mizusaki*  
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA

# ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

05 de abril de 2024

### Segurança Pública nas Escolas de Presidente Prudente

Nº de ordem \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

Telefone:

Email:

\_\_\_\_\_

Questionamento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_